



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº: 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 00.907.927/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Professor José Sátiro de Melo, 85 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Flávio Magalhães da Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sérgio Roberto Calixto Nicácio**, inscrito no CNPJ nº 33823484/0001-28, representado neste ato por Sérgio Roberto Calixto Nicácio, CPF nº 271.612.458-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº.12/2025**, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão total do Contrato Administrativo n. ___, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é a contratação de serviços de show artístico da banda "Serginho Nicácio" a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, durante a realização do evento " Honra ao Mérito e Cidadão Honorário do ano de 2025", com duração de 03:00 horas de apresentação, iniciando às 21:30hrs e finalizando o show às 00:30hrs.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	Quant.	VALOR
1	<ul style="list-style-type: none">Contratação dos serviços de show artístico da banda "Serginho Nicácio" a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, durante a realização do evento " Honra ao Mérito e Cidadão Honorário do ano de 2025", com duração de 03:00 horas de apresentação, iniciando às 21:30hrs e finalizando o show às 00:30hrs.	Serviço	1	R\$3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão decorre da Emenda à Resolução n.º 005/2025, a qual segue em anexo, que alterou a data e o local de realização do Evento "Honra ao Mérito e Cidadão Honorário". Com a nova configuração, o evento será realizado na sede da Câmara Municipal, local que não possui infraestrutura adequada para a realização do show artístico contratado. Diante disso, torna-se inviável a execução do objeto contratual pelo CONTRATADO.

2.2. A presente rescisão é formalizada de forma consensual entre as partes, considerando que, ao tomar ciência da referida Emenda, o CONTRATADO reconhece a impossibilidade de execução do serviço inicialmente pactuado no novo local indicado. Assim, o Contrato Administrativo n.º ____ será rescindido com fundamento no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo de Rescisão é o primeiro instrumento de alteração realizado no CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2025.

3.2 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, caput, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Piedade de Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE
PONTE NOVA**

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente

SÉRGIO ROBERTO CALIXTO NICÁCIO
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

TESTEMUNHAS: